CONTRATO ADMINISTRATIVO N°01.2204/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI,ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE ILHA GRANDE-PI E A EMPRESA CAMPSERV COMERCIO E SERVICOS,CNPJ N°41.963.739/0001-86.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, situada à com sede na Av.Martins Ribeiro,120, Centro, Ilha Grande - PI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.581/0001-85, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Fazenda, o Exmo.Sr.AntônioDefrísio Ramos Farias, portador do CPF N° 618.841.203-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CAMPSERV COMERCIO E SERVICOS,CNPJ N°41.963.739/0001-86**,estabelecida na **Rua Mestre Antônio Piauí, 199, Quadra 103, Flores, 64.280-000 –Campo Maior - PI**,representada pelo Sr. Luiz Carlos Gomes de Oliveira Filho, doravante denominada **CONTRATADO**, portador do CPF n° 027.516.433-02, tendo em vista o que consta no **Processo de dispensa nº008/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DA DISPENSA

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O serviço, ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação eletrônica **nº 008/2024**, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI.** Conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

2.2 Descrição detalhada no objeto:

EMPRESA: CAMPSERV COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: N°41.963.739/0001-86
ENDEREÇO: Rua Mestre Antônio Piauí, 199, Quadra 103, Flores, 64.280-000 –Campo Maior - PI.
REPRESENTANTE. Luiz Carlos Gomes de Oliveira Filho, CPF: 027.516.433-02

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, PESO 360-390G, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410 A 450 GRAMAS, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA AIRBILITY.**	**UNID**	**60**	R$ 170,00	R$10.200,00

2	BOLA FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA 55 A59 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA/CHANCELA DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO/ COSTUR A	UND	55	R$ 159,90	R$8.794,50
3	BOLA VOLEIBOL, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVE L	UND	20	R$ 136,90	R$2.738,00
4	REDE DE FUTSAL. Confeccionada no fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor branca. Modelo véu. Medidas: 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior.	UND	7	R$ 345,00	R$2.415,00
5	Rede oficial de futebol de campo – modelo brasileira (tradicional), espessura do fio: 4mm torcido (em cordas trançadas em nós), confeccionado com 10 mono filamentos. Medidas: dimensão 7,50m (L) x 2,50 m (P) x 0,50 m (P). Malha 15x15cm	PAR	7	R$ 515,00	R$3.605,00
6	REDE DE VOLEI. Rede de tamanho oficial (9,50m X 1,00m). EM 4 LONA	UND	7	R$170,00	R$1.190,00
7	EQUIPES/UNIFORME FUTEBOL, UNIFORME DE TREINO DE FUTEBOL, em 100% poliéster, 12 calções 100% poliéster,13 meiões; 1 camisa de goleiro em 100% poliéster, 1 calção 100% poliéster com espuma nas Laterais.	UND	8	R$ 1.290,00	R$10.320,00
8	CHUTEIRA DE CAMPO 38 AO 43, Cabedal sintético, Costuras de reforço aplicadas em áreas estratégicas para dar mais estrutura e resistência, Tecnologia Aracnun, Pequenas aberturas no cabedal para melhor respirabilidade e maior conforto, Atacador tubular que não desamarra com facilidade e não defia dando maior segurança, Palmilha confeccionada em EVA- auxilia no amortecimento, Solado 100% borracha	UND	20	R$ 152,50	R$3.050,00
9	MEIÃO DE JOGO 38 AO 43, PARA FARDAMENTO 100% poliéster	UND	50	R$17,00	R$850,00
10	APITO para arbitragem profissional de plastico com cordão, apito profissional em plástico ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar. Som grave. Medidas aproximadamente: 5,2cm X 1,9cm	UNID	8	R$10,00	R$80,00
11	KIT CARTÃO ARBITRO 3 CORES (AMARELO, VERMELHO. Impermeável com local para marcação de número da camisa e tempo de jogo.	PAR	8	R$20,00	R$160,00

12	**BOMBA MANUAL, confeccionada em plásticos, a bomba com quatro tipos de bicos e um extensor flexível. Material; Plástico dimensões (AXLXP); 21cm X 03cm X 03cm. Peso aproximado 100G. Garantia; contra defeitos de fabricação acompanha um extensor flexível de bico acompanha 2 tipos de bicos.**	**UNID**	**10**	R$38,99	R$389,90
13	**BICO P/ Bomba de encher bola**	**UNID**	**10**	R$9,50	R$95,00
14	**MEDALHAS ESPORTIVAS, material em latão, tamanho grande 55mm, ouro. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.**	**UNID**	**50**	R$8,00	R$400,00
15	**MEDALHAS ESPORTIVAS, material em latão, tamanho grande 55mm, prata. Peso aproximado de 15 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.**	**UND**	**50**	R$7,50	R$375,00
16	**TROFEU, em material polipropileno, tamanho grande 100cm, base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação**	**UNID**	**10**	**R$330,00**	R$3.300,00
17	**TROFEU, em material polipropileno, tamanho pequeno 50cm, base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação**	**UNID**	**10**	R$290,00	**R$ 2.900,00**
18	**PLACAR PVC RIGIDO,Placar Marcador de Pontos Mesa Jogos Esportivo PVC Maleta**	**UNID**	**5**	R$455,00	**R$ 2.275,00**
				VALOR TOTAL:R$ 53.137,40	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O objeto desta dispensa de Licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO

PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 53.137,40 (cinquenta e três mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.durante a vigência do contrato, conforme os preços constantes na proposta apresentada.

5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação danota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.

5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de licitação correrão, conforme aseguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.01 –SEC DE ADM E FAZENDA
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002
PROJETO ATIVIDADE: 2002
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SEC DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0005; 12.361.0006
PROJETO ATIVIDADE: 2012; 2013; 2018; 2026; 2016
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 500; 552; 551; 553; 555

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.0009
PROJETO ATIVIDADE: 2028
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 500

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0010
PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.90.30
FONTE DE RECURSO: 500

02.08.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.243.0011
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0010
PROJETO ATIVIDADE: 2053; 2050; 2051; 2052; 2061; 2077; 2078; 2096; 2018; 2087; 2095; 2109; 2118 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 500; 660

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1- Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

7.2.2 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

7.2.3 - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete da Prefeito Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta

8.1.2 - Entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

8.1.3 - Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº008/2024;

8.1.4 - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.6 - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

8.1.7- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

8.1.8 - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.9 - Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente termo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art.94 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1 Este contrato vigorará até 31/12/2024, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município,nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do contrato, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos porcento) nem superior a 30% (trinta porcento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelaCONTRATANTE.

13.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021,cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art 165.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º008/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes

integrantes e complementares deste Contrato, independentemente detranscrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Parnaíba, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contratolavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Ilha Grande (PI), 22 de Abril de 2024.

Antônio Defrisio Ramos Farias
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Responsável legal da CONTRATANTE

LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA FILHO:41963739000186

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA FILHO:41963739000186
Dados: 2024.04.22 17:35:32 -03'00'

CAMPSERV COMERCIO E SERVICOS
CNPJ Nº41.963.739/0001-86
Luiz Carlos Gomes de Oliveira Filho
Responsável legal da CONTRATADA